

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## LEI 5.755 De 14 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 76/2023 - E De 28 de novembro de 2023 AUTÓGRAFO Nº 5.800 de 13/12/2023 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) do Município de São Roque/SP.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial para os exercícios de 2024 a 2055, nos termos do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O valor do aporte para cada ano definido no Anexo Único desta lei será pago em 12 parcelas mensais iguais.

Art. 2º O aporte periódico de recursos para equacionamento do déficit atuarial de que trata esta lei não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º Os aportes de recursos serão transferidos à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – São Roque Prev. até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

Lei Municipal n.° 5.755/2023

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/12/2023

## MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 14 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 12/12/2023



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

## ANEXO ÚNICO (Lei nº 5.755/2023)

Plano de Amortização do Déficit Atuarial LDA - Duração do Passivo

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
2023	6.120.000,00	107.229.391,13	255.023.272,18	6.120.000,00	13.159.200,84	262.062.473,02
2024	10.500.000,00	108.301.685,04	262.062.473,02	10.500.000,00	13.522.423,61	265.084.896,63
2025	17.000.000,00	109.384.701,89	265.084.896,63	17.000.000,00	13.678.380,67	261.763.277,30
2026	17.000.000,00	110.478.548,91	261.763.277,30	17.000.000,00	13.506.985,11	258.270.262,41
2027	17.000.000,00	111.583.334,40	258.270.262,41	17.000.000,00	13.326.745,54	254.597.007,95
2028	17.000.000,00	112.699.167,74	254.597.007,95	17.000.000,00	13.137.205,61	250.734.213,56
2029	17.000.000,00	113.826.159,42	250.734.213,56	17.000.000,00	12.937.885,42	246.672.098,98
2030	17.000.000,00	114.964.421,01	246.672.098,98	17.000.000,00	12.728.280,31	242.400.379,29
2031	17.000.000,00	116.114.065,22	242.400.379,29	17.000.000,00	12.507.859,57	237.908.238,86
2032	17.000.000,00	117.275.205,87	237.908.238,86	17.000.000,00	12.276.065,13	233.184.303,99
2033	17.000.000,00	118.447.957,93	233.184.303,99	17.000.000,00	12.032.310,09	228.216.614,08
2034	17.000.000,00	119.632.437,51	228.216.614,08	17.000.000,00	11.775.977,29	222.992.591,37
2035	17.000.000,00	120.828.761,89	222.992.591,37	17.000.000,00	11.506.417,71	217.499.009,08
2036	17.000.000,00	122.037.049,51	217.499.009,08	17.000.000,00	11.222.948,87	211.721.957,95
2037	17.000.000,00	123.257.420,01	211.721.957,95	17.000.000,00	10.924.853,03	205.646.810,98
2038	17.000.000,00	124.489.994,21	205.646.810,98	17.000.000,00	10.611.375,45	199.258.186,43
2039	17.000.000,00	125.734.894,15	199.258.186,43	17.000.000,00	10.281.722,42	192.539.908,85
2040	18.000.000,00	126.992.243,09	192.539.908,85	18.000.000,00	9.935.059,30	184.474.968,15
2041	18.000.000,00	128.262.165,52	184.474.968,15	18.000.000,00	9.518.908,36	175.993.876,51
2042	18.000.000,00	129.544.787,18	175.993.876,51	18.000.000,00	9.081.284,03	167.075.160,54
2043	18.000.000,00	130.840.235,05	167.075.160,54	18.000.000,00	8.621.078,28	157.696.238,82
2044	18.000.000,00	132.148.637,40	157.696.238,82	18.000.000,00	8.137.125,92	147.833.364,74
2045	18.000.000,00	133.470.123,77	147.833.364,74	18.000.000,00	7.628.201,62	137.461.566,36
2046	18.000.000,00	134.804.825,01	137.461.566,36	18.000.000,00	7.093.016,82	126.554.583,18
2047	18.000.000,00	136.152.873,26	126.554.583,18	18.000.000,00	6.530.216,49	115.084.799,67
2048	18.000.000,00	137.514.401,99	115.084.799,67	18.000.000,00	5.938.375,66	103.023.175,33
2049	18.000.000,00	138.889.546,01	103.023.175,33	18.000.000,00	5.315.995,85	90.339.171,18
2050	18.000.000,00	140.278.441,47	90.339.171,18	18.000.000,00	4.661.501,23	77.000.672,41
2051	18.000.000,00	141.681.225,88	77.000.672,41	18.000.000,00	3.973.234,70	62.973.907,11
2052	18.000.000,00	143.098.038,14	62.973.907,11	18.000.000,00	3.249.453,61	48.223.360,72
2053	18.000.000,00	144.529.018,52	48.223.360,72	18.000.000,00	2.488.325,41	32.711.686,13
2054	18.000.000,00	145.974.308,71	32.711.686,13	18.000.000,00	1.687.923,00	16.399.609,13
2055	18.000.000,00	147.434.051,80	16.399.609,13	18.000.000,00	846.219,83	-754.171,04

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO